

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2017

Data, Hora e Local: 20 de janeiro de 2017, às 17h00, na sede social da Diagnósticos da América S.A. ("**Companhia**"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville.

Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Romeu Côrtes Domingues, Presidente; e Oscar de Paula Bernardes Neto, Secretário.

Ordem do Dia:

O aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, no montante de, no mínimo, R\$ 20.835.976,39 (vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) e, no máximo, R\$ 21.249.999,99 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão privada de, no mínimo, 1.100.105 (um milhão, cem mil e cento e cinco) ações e, no máximo, 1.121.964 (um milhão, cento e vinte e uma mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, ao preço de emissão de R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); e

Autorização para a prática pelos Diretores da Companhia de todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas na reunião.

Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração deliberou, sem ressalvas:

Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias da Companhia, de acordo com os termos e condições a seguir indicados ("**Aumento de Capital**"):

Valor do Aumento de Capital: no mínimo, R\$ 20.835.976,39 (vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) ("**Subscrição Mínima**") e, no máximo, R\$ 21.249.999,99 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a emissão privada de, no mínimo, 1.100.105 (um milhão, cem mil e cento e cinco) ações e, no máximo, 1.121.964 (um milhão, cento e vinte e uma mil, novecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão: R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos) por ação. O preço de emissão por ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base nas cotações das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBovespa**") nos pregões realizados entre 6 de outubro de 2016 (inclusive) e 6 de janeiro de 2017 (inclusive), critério este que, no entendimento do Conselho de Administração, melhor se adapta à realidade da Companhia.

Objetivos do Aumento de Capital: O Aumento de Capital tem como objetivos (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades; e (ii) fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento, em ambos os casos de forma a mitigar o efeito da distribuição de juros sobre capital próprio aprovada também na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 26 de dezembro de 2016. A administração da Companhia entende que o objetivo do aumento de capital terá sido precipuamente atingido mediante a captação de valores correspondentes à Subscrição Mínima, com o reforço já significativo da sua

posição de caixa. Não obstante, eventuais recursos recebidos que excedam o valor da Subscrição Mínima serão utilizados para os mesmos fins descritos acima.

Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBovespa, os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que são titulares de acordo com os procedimentos a serem divulgados no Aviso aos Acionistas (conforme abaixo definido). Dessa forma, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,003608886 (zero vírgula zero zero três seis zero oito oito seis) nova ação ordinária. Tal cálculo desconsidera as ações em tesouraria.

Exercício do Direito de Preferência: A administração da Companhia divulgará um aviso aos acionistas, contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição das novas ações emitidas ("**Aviso aos Acionistas**"). Os acionistas poderão exercer o direito de preferência à subscrição de novas ações no período de 30 (trinta) dias contados de 27 de janeiro de 2017 (inclusive).

Cessão do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação em bolsa de valores.

Forma de Integralização: A integralização da totalidade das ações subscritas deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.

Direitos das Novas Ações: As ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

Diluição: O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de até 0,3526% (zero vírgula três cinco dois seis por cento), caso o valor mínimo

seja subscrito, e de 0,3596% (zero vírgula três cinco nove seis por cento), caso o valor máximo seja subscrito. Os percentuais acima desconsideram as ações em tesouraria.

Homologação Total ou Parcial do Aumento de Capital e Possibilidade de Condicionar a Decisão de Subscrição:

Desde que atingida a Subscrição Mínima, caso restem ações não subscritas após o encerramento do período para exercício do direito de preferência, a Companhia não realizará rateio ou leilão das sobras e poderá proceder à homologação parcial do Aumento de Capital, mediante o cancelamento das ações não subscritas no âmbito do Aumento de Capital, nos termos do Ofício Circular/CVM/SEP/nº02/2016. Após o encerramento do período para exercício do direito de preferência, e desde que sejam subscritas no mínimo 1.100.105 (um milhão, cem mil e cento e cinco) ações, o Conselho de Administração da Companhia poderá proceder à homologação parcial do Aumento de Capital. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, e visando a assegurar aos acionistas que desejem exercer o direito de preferência a possibilidade de condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, sem prejuízo da obrigação de integralizar as ações por ele subscritas, condicionar a subscrição das ações:

- (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou
- (ii) à subscrição de parte das ações originalmente emitidas, em quantidade não inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar, nessa última hipótese, se desejará exercer seu direito de preferência sobre (a) a totalidade das ações objeto do Aumento do Capital; ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital.

Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da proposta de Aumento de Capital ora aprovada, inclusive, mas não se limitando, a elaboração e publicação do Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital. As informações relativas ao Aumento de Capital, conforme exigido pelo Anexo 30-XXXII da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, serão divulgadas pela Companhia dentro do prazo ali previsto.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Presidente, Romeu Côrtes Domingues; Secretário, Oscar de Paula Bernardes Neto. Conselheiros: Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto e Alexandre de Barros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 20 de janeiro de 2017.

Mesa:

Romeu Côrtes Domingues
Presidente

Oscar de Paula Bernardes Neto
Secretário